

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz



RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 2017.04.25.001

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

OBJETO: SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ.

ECOSYSTEM TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.460/0001-79, sediada a Av. Audísio Pinheiro, 57 – Henrique Jorge – Fortaleza – Ceará vem, com reciprocidade de respeito e costumeiro acatamento à presença de Vª Senhora, IMPUGNAR os termos do edital, pelas razões a seguir:

O edital de Pregão Presencial nº 2017.04.25.001, tem como objeto os Serviços de desobstrução da rede de esgoto das unidades escolares da rede municipal de ensino e prédios da Secretaria de Educação de Aquiraz.

As principais atividades envolvidas nas redes coletoras de esgotos, tais como: entupimento de rede e os equipamentos para desobstrução e limpeza das redes através dos poços de visita; vazamento em redes coletoras de esgotos devido à corrosão e juntas mal executadas; identificação das ligações clandestinas e cadastro de redes coletoras.



Os serviços acima descritos, envolvem conhecimentos técnicos e os mesmos são enquadrados como de engenharia, visto ter como base estudos técnicos que assegurem a viabilidade técnica da sua execução.

A execução dos serviços envolve ainda conhecimento técnico de hidráulica, normas técnicas e legislação relacionadas ao tema.

Os serviços técnicos de engenharia devem ser prestados por empresas cadastradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-CE, conforme a Lei nº 6.839/80.

A lei nº 6.839/80 estabelece a obrigatoriedade do cadastro das empresas prestadoras de serviços de engenharia junto ao CREA, conforme o seu art. 1, que diz "*...Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros...*"

SM

Segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do CONFEA, o registro no Crea é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Dessa forma, fica claramente demonstrado que os serviços a serem contratados são serviços de engenharia e a empresa responsável deve estar devidamente registrada no CREA-CE, com responsável técnico devidamente habilitado e quando da execução dos serviços com Anotação de Responsabilidade Técnica ART válida.

h



Legislação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:

Lei Federal nº 6496/1977

Resolução nº 425/1998 do CONFEA

Art. 1º - "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços referentes à Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional em cuja jurisdição for executada atividade".

A legislação determina, e os CREAs procuram fiscalizar o correto cumprimento desta, que somente os profissionais habilitados possam executar obras e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pois estão aptos a oferecer à sociedade um acompanhamento idôneo e tecnicamente eficaz.

Segue, em anexo, para verificação, Auto de Infração por falta de ART referente aos Serviços de Desobstrução, expedido pelo CREA-CE.

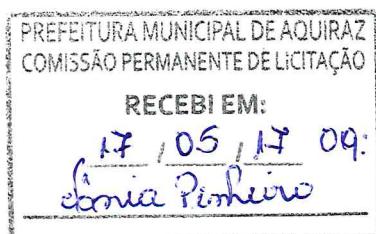
Ante o exposto, REQUER que sejam incluídos aos termos do edital, item 4.3.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

01 - Apresentar Registro ou inscrição da licitante na CREA, contendo o nome do Responsável Técnico, detentor de Certidão de Acervo Técnico com atribuições nas atividades em questão, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo seja: a) Serviços de desobstrução de rede de esgoto.

Fortaleza, 16 de maio de 2017.

Shirley Musa Cabral

ECOSYSTEM TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA
Shirley Musa de Sousa Cabral
Sócio Administrador



P

Normas Técnicas

com 50% de desconto



>> Consultas de autos de infração, empresas, profissionais e protocolos

Consultas de autos de infração, empresas, profissionais e protocolos

Autos de infração**Consulta autos de infração**

Informe o número do auto de infração ou relatório de fiscalização ():

20130004659**Pesquisar****Dados da pesquisa:**

Rel.Fiscalização: 009403172013 Dados: 13/05/2013

Processo: 20130004659A Dados: 27/05/2013

Denominação: ECOSYSTEM TRANSPORTES ESPECIALIZADOS
LTDA MEEndereço: RUA SORIANO ALBUQUERQUE, JOAQUIM
TAVORA, FORTALEZAAtividade: FALTA DE ART REFERENTE AO CONTRATO Nº
080/2011 E SEU 1º ADITIVO.CUJO OBJETO É O
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, ATRAVÉS DE LIMPEZA E
DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DAS
UNIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
STDS.APRESENTAR ART; CONTRATO Nº
080/2011 E DO 1º ADITIVO CONTRATO -
PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DATA TÉRMINO
17/10/2013 VALOR R\$ 30.007,44

Data de baixa: -

Tipo baixa: -

Motivo baixa:

Empresas**Profissionais****Protocolos****Crea-CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.030-010 (sede) - Telefone: (85) 3453.5800 - FAX: (85) 3453.5804

Ouvidoria: 0800 97 91 400 - CNPJ: 07.135.601/0001-50

Horário de atendimento: 8h30min às 17h -

SM

r

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE
ECOSYSTEM TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME



SHIRLEY MUSA DE SOUSA CABRAL, brasileira, comerciante, solteira, CPF nº 699.196.903-68, portadora da cédula de identidade nº 92002187185 SSP/CE, nascida em 13/12/1975, na cidade de Fortaleza-Ce, residente e domiciliada na Avenida Audizio Pinheiro nº 53, Henrique Jorge, CEP 60.526-025 em Fortaleza-Ceará; única e atual componente da sociedade empresária limitada, constituída sob a denominação empresarial de **ECOSYSTEM TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, registrada na JUCEC-CE, sob o nº 23201154667, por despacho em 23/07/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.460/0001-79, estabelecida nesta cidade de Fortaleza-Ceará, na Avenida Audizio Pinheiro nº 57, Henrique Jorge, CEP 60.526-025, resolve por este instrumento mais uma vez alterá-lo, e o faz mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **RAIMUNDO CÉSAR CABRAL ALVES FILHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, CPF nº 465.932.333-15, portador da cédula de identidade nº 2004002139735 SSP/CE, nascido em 07/02/1973, na cidade de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Av. Audizio Pinheiro, 61 - Henrique Jorge, CEP 60.526-025 em Fortaleza-Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sra. **SHIRLEY MUSA DE SOUSA CABRAL**, possuidora de 50.000 (Cinquenta Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Cede e transfere 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas, equivalente a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) ao sócio remanescente Sr. **RAIMUNDO CÉSAR CABRAL ALVES FILHO**, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas.

| Sócio | Quotas | (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------------------|--------|------|-------------|
| SHIRLEY MUSA DE SOUSA CABRAL | 47.500 | 95% | 47.500,00 |
| RAIMUNDO CÉSAR CABRAL ALVES FILHO | 2.500 | 5% | 2.500,00 |
| Total | 50.000 | 100% | 50.000,00 |

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente à sócia **SHIRLEY MUSA DE SOUSA CABRAL**, a qual representará os ativos e passivos da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, com atribuições de administradora, e fará uso da denominação social, sendo-lhe vedado seu emprego somente em negócios de exclusivo interesse social, sendo-lhe vedado seu emprego em texto, ou modalidade em avais, endossos e garantias em favor de terceiros, e ass



ESTÁ FOTOCOPIA
SOMENTE EM NEGÓCIOS DE EXCLUSIVO INTERESSE SOCIAL, SENDO-LHE VEDADO SEU EMPREGO EM TEXTO, OU MODALIDADE EM AVAIS, ENDOSSOS E GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS, E ASS

25 ABR. 2017

JOSE MÁCEDO DA SILVA
Substituto



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Sétima: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente instrumento.

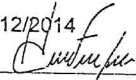
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza, 03 de junho de 2014.

EDERJOFRE ALVES MOREIRA

SHIRLEY MUSA DE SOUSA CABRAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2014
 SOB Nº: 20142973866
 Protocolo: 14/297386-6, DE 29/12/2014
 Empresa: 23 2 0115466 7
 ECOSYSTEM TRANSPORTES
 ESPECIALIZADOS LTDA - ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

25 ABR. 2017

TESTEMUNHO DA VERDADE


CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto